



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

NOSSAS RAÍZES, NOSSO FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE FOMENTO 041/2024

Com base na análise da documentação constante no processo de prestação de contas da parceria firmada com a **Associação Desenvolvimento e Formação de Cidadãos - Galera**, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, constatou que a Prestação de Contas foi APROVADA COM RESSALVA.

Pelotas, 11 de novembro de 2025.

Nailê Pinto Iunes
Secretária Municipal de Educação
Pelotas-RS

Nailê Pinto Iunes

Secretária Municipal de Educação

Praça 20 de setembro, 366 - Pelotas/RS - CEP: 96015-360

E-mail: smie.ccpeic@pelotas.rs.gov.br

Fone: (53) 31990514



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER REGULAR COM RESERVAS

Período: 2024

Proponente: Associação Desenvolvimento e formação de Cidadãos - Galera

Termo de Fomento nº: 041/2024

Tratam os autos da prestação de contas de recursos repassados por meio do Termo Fomento n.041/2024, no valor de R\$ 188.675,95, decorrente de emenda parlamentar Impositiva à Lei Orçamentária Anual para aquisição de fardamento, itens esportivos e aluguel de quadra para prática de esportes visando desenvolver ações e oferecer formação sociocultural.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe foram solicitadas através de parecer justificativas que se encontram anexas ao processo, foi observado também que os recursos não foram aplicados em caderneta de poupança vinculada a conta corrente.

Apesar dos apontamentos, verifica-se que tais restrições decorrem da inobservância das exigências formais, as quais não configuram má utilização dos recursos públicos nem prejuízo ao erário, tampouco comprometeram a execução do objeto pelo repasse dos recursos. Quanto aos outros documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto cumprindo as exigências da Lei n. 13.019/2014.

Sendo assim, diante do apontamento no item citado, pode-se considerar Regular com Ressalva, estando em condições de ser aprovada.

Dessa forma, encaminhamos as prestações de contas para aprovação e arquivamento.

Sendo estas as considerações, submetem-se aos autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Pelotas/RS, 11 de Novembro 2025.

Nome do servidor: Juliana Lubke Evangelista Clauhs

Cargo: Contadora

Matrícula: 33054